CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.o 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009/89

Autoriza Reforma na Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira".

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a promover reforma nos banheiros da Escola estadual "Nelson Soares de Oliveira".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 15 de março de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 12/04/89
Unanimidade
Presidente da Camara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
SAINT CLAIR DE MELO N.o 207
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o entendimento conjunto entre Executivo e Legislativo, na 5ª Sessão Extraordinária do 1º Período Legislativo, realizada em 01/03/89, onde ficou aprovado por unanimidade a proposta de reforma dos banheiros da Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira", enviamos o presente Projeto com o fito de dar cunho de legalidade à recitada deliberação.

Esclarece ainda o Executivo que seguindo informação expressa a fornecida pelo engenheiro serão utilizados os materiais constantes da Tabela anexa.

Certo do apoio da Edilidade esperamos a aprovação desta Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Indianópolis, 15 de março de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 12/04/89
p/ unanimidade
Presidente da Camara

INDIANÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 – Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

PROJETO DE LEI Nº 009 /89

Autoriza Reforma na Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira"

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG Aprova, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a promover reforma nos banheiros da Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira".

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 15 de março de 1989.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 05/04/89
por unanimidade
Presidente da Câmara

Declarado objeto de deliberação.

Lamar Caetano de Souza
Presidente da Câmara

INDIANOPOLIS

Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o entendimento conjunto entre Executivo e Legislativo, na 5ª Sessão extraordinária do 1º período Legislativo, realizada em 01/03/89, onde ficou aprovado por unanimidade a proposta de reforma dos banheiros da Escola Estadual Nelson Soares de Oliveira, enviamos o presente projeto com o fito de dar cunho de legalidade à recitada deliberação.

Esclarece ainda o Executivo que seguindo informação expressa a fornecida pelo engenheiro serão utilizados os materiais constantes da Tabela anexa.

Certo do apoio da edilidade esperamos a aprovação desta Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Indianópolis, 15 de março de 1989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 05/04/89
unanimidade
Presidente da Câmara

Declarado objeto
de deliberação

Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 – Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

MATERIAL USADO NA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA ESTADUAL " NELSON SOARES DE OLIVEIRA "

30	Sacos de cimento
06	Lavatórios com ligações
04	Barras de cano 50mm
02	Barras de cano 40mm
06	Tês 40mm
06	Curvas 40mm
04	Curvas 50mm
02	Tês 50mm
02	Registros 3/4
06	Vàlvulas para vasos - lavatórios
02	Tubos de cola
06	Vasos
04	Caixas sinfonadas
10	Metros azulejos branco
04	KG. vermelhão
02	Barras cano 4"
02	Barras ferro 3.4"
06	Tubos para válvula hidro
12	Parafusos c/ bucha - sanitário
12	Parafusos c/ bucha - lavatório
02	Aberturas de fossas
01	M^3 de brita
02	M^3 de areia
06	Portas de banheiros
02	Latas de tinta à óleo
01	M^2 de vidros de 4mm
500	Tilojinhos recozidos
10	Barras de 5/16"

Indianópolis, 15 de março de 1989

BELCHIOR GASPAR NUNES
CREA [illegible] MG